



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

PODERES:
EXECUTIVO
LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano XIV • Edição 954 • Capão Bonito, 04 de março de 2022

www.capaobonito.sp.gov.br

Prefeitura apresenta projeto de nova Subprefeitura da Vila Aparecida

Obra está sendo licitada e o objetivo do Executivo Municipal é que a construção comece em breve

VILA APARECIDA – O Executivo Municipal apresentou oficialmente na semana passada o projeto da nova Subprefeitura da Vila Aparecida.

A nova sede da Administração Regional (ARVA) contará com Correios, Serviços Administrativos e Tributários, Sala de Reuniões e demais serviços que facilitarão a vida dos moradores do maior bairro de Capão Bonito.

“Na nova Subprefeitura vamos otimizar serviços públicos e proporcionar mais comodidade de atendimento”, frisou a Administração Municipal durante apresentação do projeto elaborado pela arquiteta Suellen Costa e pelo secretário de Planejamento – Marcelo Batista.

A obra está sendo licitada e o objetivo do Executivo Municipal é que a construção comece em breve.



ENTENDA A DIFERENÇA

Gripe VS Covid-19

Febre Súbita	Febre
Dor de Cabeça	Tosse Persistente
Tosse Seca	Dor de Garganta
Dores Musculares	Espirros
Mal-Estar	Dor de Cabeça
Coriza	Coriza
Dor de Garganta	

SECRETARIA DA SAÚDE

PREFEITURA DE CAPÃO BONITO

CMDM
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Venha participar do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Capão Bonito!
(Para mais informações, contatar o servidor Diego.)

Sec. Mun. de Desenvolvimento Social
(15) 3542-2955
assistenciasocial@capaobonito.sp.gov.br

PREFEITURA DE CAPÃO BONITO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SÁBADO DA VACINA

NESTE SÁBADO (03/03) A VACINA ESTARÁ OCORRENDO NAS SEGUINTE UNIDADES:

PRAÇA RUI BARBOSA – DAS 09 ÀS 15H
BAIRRO TAQUARAL – DAS 09 ÀS 12H
BAIRRO FORMIGAS – DAS 13 ÀS 15H
BAIRRO PROENÇAS – DAS 09 ÀS 12H
BAIRRO APIÁI-MIRIM – DAS 13 ÀS 15H

PREFEITURA DE CAPÃO BONITO

SECRETARIA DA SAÚDE

#TODOSCONTRACOVID

#DENGUE MATA

MANTENHA SEMPRE A SUA CAIXA D'ÁGUA FECHADA.

PREFEITURA DE CAPÃO BONITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#CAPAOBONITOCONTRADENGUE

Lei que proíbe compra e venda de cabos de cobre e alumínio sem procedência foi sancionada

Lei é considerada um avanço significativo, pois permite criar ações de fiscalização pelo Setor da Municipalidade, bem como acionar os agentes de segurança

LEI EM VIGOR - O Executivo Municipal sancionou a lei no. 5.014 de 21 de fevereiro – Projeto Lei no. 005/22 de autoria do Poder Legislativo que institui a proibição de compra e venda de cabos de cobre e alumínio sem procedência por qualquer empresa, indivíduo ou "ferros velhos".

A lei é considerada um avanço significativo, pois permite criar ações de fiscalização pelo Setor da Municipalidade, bem como acionar os agentes de segurança.

Em Capão Bonito o furto de fios de cobre e metais, e ainda de "bocas de lobo" estão a cada dia mais frequentes, porém, até esta lei não havia mecanismos para combater a problemática.

De acordo com a lei, os estabelecimentos, as pessoas jurídicas ou físicas que praticarem o comércio de produtos que não comprovarem devidamente a legalidade e a licitude da aquisição originária dos mesmos ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de 265 UFESP's (Unidades Fiscais do Estado de São Paulo) e à cassação do alvará ou licença de funcionamento bem como a interdição de suas atividades.

Considera-se praticante do comércio de cobre, alumínio e semelhantes, toda e qualquer pessoa física ou jurídica que



adquira, comercialize, exponha à venda, mantenha em estoque, use como matéria prima, beneficie, recicle, transporte e compacte material metálico procedente de anterior uso comercial, residencial, industrial ou de concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços públicos, ainda que a título gratuito.

A Prefeitura de Capão Bonito, através do órgão competente, comunicará a Delegacia de Polícia especializada, ou distrito policial da área que se localiza o estabelecimento autuado, da ocorrência de aplicação de multa ou cassação do alvará de funcionamento devido à comercialização de cobre, alumínio e semelhantes em formato de fios ou cabos, sem origem comprovada.

<p>TIRE SUA DÚVIDA</p> <p>DENGUE ZIKA CHIKUNGUNYA</p> <p>SECRETARIA DA SAÚDE PREFEITURA DE CAPÃO BONITO</p>	<p>DENGUE</p> <p>FEBRE ACIMA DE 38 GRAUS DE 4 A 7 DIAS LEVE RARO A PARTIR DO 4º DIA, EM 30% A 50% DOS CASOS CONJUNTIVITE DOR ARTICULAR MANCHA NA PELE</p> <p>SECRETARIA DA SAÚDE PREFEITURA DE CAPÃO BONITO</p>	<p>ZIKA</p> <p>FEBRE SEM FEBRE OU INFERIOR A 38 GRAUS DE 1 A 2 DIAS LEVE A MODERADA 50% A 90% DOS CASOS NO 1º OU 2º DIA EM 90% A 100% DOS CASOS CONJUNTIVITE DOR ARTICULAR MANCHA NA PELE</p> <p>SECRETARIA DA SAÚDE PREFEITURA DE CAPÃO BONITO</p>	<p>CHIKUNGUNYA</p> <p>FEBRE ALTA, MAIS DE 38 GRAUS DE 2 A 3 DIAS MODERADA A INTENSA 30% DOS CASOS ENTRE 2º OU 5º DIA EM 50% DOS CASOS CONJUNTIVITE DOR ARTICULAR MANCHA NA PELE</p> <p>SECRETARIA DA SAÚDE PREFEITURA DE CAPÃO BONITO</p>
---	--	--	--

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS

Julio Fernando Galvão Dias
Prefeito Municipal - Gestão 2021/2024

José Toshio Saito
Secretaria Municipal de Governo

Gilberto Tobias Domingues
Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente

Roberto Kazushi Tamura
Secretaria Municipal de Saúde

Carla Jeanice Batista Silveira Sales
Secretaria Municipal de Finanças

Marcelo Batista da Silva
Secretaria Municipal de Planejamento

Ana Luiza Marques Souto Dias (interina)
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Jaderson Nogueira Braga
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Carlos Pereira Barbosa Filho
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Ana Luiza Marques Souto Dias
Presidente Fundo Social de Solidariedade

Matheus Antônio Enei Francatto
Relações Institucionais

Administração Regional
Vila Aparecida (Arva) - Tel.: 3542-6449

Ouvidoria / Corregedoria
Tel.: 08007743104 / 3542-1023

Departamento de Compras
Tel.: 3542-1176

Vigilância Patrimonial
3542-3069

Junta Militar
Tel.: 3542-3724

Departamento Pessoal
Ramal 9920

Departamento de Trânsito
Ramal 9907

Departamento de Tributação
Ramal 9937

Fiscalização
3542-2411

Vigilância Sanitária
Tel.: 3542-4005

Câmara Municipal
Tel.: 3543-8190

PAT (Posto de Atendimento do Trabalhador) - Tel.: 3542-4713

Procon - Tel.: 3542-2101

Conselho Tutelar - Tel.: 3543-1479



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
 CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
 Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
 E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 46/2022
CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2019

Dr. Julio Fernando Galvão Dias, Prefeito Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Fica convocada a candidata aprovada e classificada no Concurso Público nº 2/2019, homologado conforme Portaria nº 510/19, de 20/09/2019, realizado nos termos do Edital, Edição 623, página 30 de 13/09/2019, para o cargo vago de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I** conforme abaixo indicada, interessada em assumir emprego **ANUÊNCIA DE EMPREGO (EFETIVAÇÃO)**. Devendo a candidata comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL**, sito à Rua Nove de Julho nº 690 - Centro entre os dias **14/03/2022, 15/03/2022 e 16/03/2022 até às 17h.** Após o comparecimento a candidata deverá submeter-se a exame pré-admissional no Centro de Saúde I, localizada a Rua Marechal Deodoro, 440 - Centro.

Para a atribuição em caráter de efetivação, deverá a candidata relacionada abaixo comparecer em dia e horário estabelecido abaixo na **Secretaria Municipal de Educação - Avenida Santos Dumont, nº 50 – Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes, Centro – Capão Bonito/SP, para participar da Atribuição obedecendo-se a Classificação final do Concurso Público nº 2/2019** publicizada em 13 de setembro de 2019 na Edição nº 623, página 30 da Imprensa Oficial do Município de Capão Bonito, conforme segue:

Clas.	Inscrição	RG	Candidato	Data de Nasc.	Assinatura
29	2000451172	40.239.209-7	ALESSANDRA GISELA MACIEL	02/02/1987	

Dia: 18/03/2022 (sexta-feira)

Horário: 09h

Local: Secretaria Municipal de Educação

Documentos necessários: Diploma Original, RG, CPF, Nº do PIS/PASEP, Comprovante de Endereço (atual) e Declaração de Acúmulo.

Paço Municipal Dr. “João Pereira dos Santos Filho”.

Capão Bonito-SP, 02 de março de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes –
 Centro
 CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
 Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
 E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 47/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2019

Dr. Julio Fernando Galvão Dias, Prefeito Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Fica convocada a candidata aprovada e classificada no Concurso Público nº 2/2019, homologado conforme Portaria nº 510/19, de 20/09/2019, realizado nos termos do Edital, Edição 623, página 31 de 13/09/2019, para o cargo vago de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** conforme abaixo indicada, interessada em assumir emprego **ANUÊNCIA DE EMPREGO (EFETIVAÇÃO)**. Devendo a candidata comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL**, sito à Rua Nove de Julho nº 690 – Centro entre os dias **14/03/2022, 15/03/2022 e 16/03/2022 até às 17h.**

Após o comparecimento a candidata deverá submeter-se a exame pré-admissional no Centro de Saúde I – Rua Marechal Deodoro, 440 – Centro.

Para a atribuição em caráter de efetivação, deverá a candidata relacionada abaixo comparecer em dia e horário estabelecido abaixo na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - Avenida Santos Dumont, nº 50 – Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes, Centro – Capão Bonito/SP, para participar da Atribuição obedecendo-se a Classificação final do Concurso Público nº 2/2019** publicizada em 13 de setembro de 2019 na Edição nº 623, página 31 da Imprensa Oficial do Município de Capão Bonito, conforme segue:

Clas.	Inscrição	RG	Candidato	Data de Nasc.	Assinatura
25	2000443716	40.239.394-6	TAMIRES ROBERTA FRAGA FERRAZ DE PROENÇA	16/08/1988	

Dia: 18/03/2022 (sexta-feira)

Horário: 10h

Local: Secretaria Municipal de Educação

Documentos necessários: Diploma Original, RG, CPF, Nº do PIS/PASEP, Comprovante de Endereço (atual) e Declaração de Acúmulo.

Paço Municipal Dr. “João Pereira dos Santos Filho”.

Capão Bonito-SP, 02 de março de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Capão Bonito intensifica combate à dengue

Em fevereiro, no bairro Jardim Alvorada e arredores, houve nebulização de aproximadamente 50 metros ao redor de um caso positivo

DENGUE - A Equipe de Controle de Vetores de Capão Bonito vem intensificando os procedimentos de nebulização e combate à dengue.

Em fevereiro, no bairro Jardim Alvorada e arredores, houve nebulização de aproximadamente 150 metros ao redor de um caso positivo da doença.

De acordo com a Vigilância Epidemiológica é extrema importância manter os cuidados de higiene e limpeza, eliminando os criadouros do mosquito *Aedes Aegypti*, causador da dengue.

Recentemente também aconteceu a reunião do Comitê da Dengue, com representantes de diversos setores, onde foram debatidas ações que já estão sendo realizadas, planejamento de ações futuras, melhorias na comunicação e divulgação, além do incentivo aos cuidados e prevenções.

Combata o mosquito todo dia - O principal objetivo em Capão Bonito é evitar surtos e epidemias das doenças causadas pelos arbovírus transmitidos pelo vetor.

Por terem grande impacto em saúde pública e não possuírem vacina nem tratamento específico, impedir a proliferação do mosquito é a principal arma para reduzir casos e óbitos.

Dados do Ministério da Saúde apontam que o país registra tendência de queda no número de casos e óbitos por dengue em 2021 em comparação com o ano anterior.



Até novembro, foram notificados 494.992 casos, o que representa uma queda de 46,6% em comparação com o mesmo período de 2020, que registrou 927.060 casos. Já o número de óbitos pela doença apresenta uma redução de 62% dos óbitos confirmados. Em 2021 foram 212, enquanto que o ano de 2020 registrou 564 óbitos.

Com relação aos casos e óbitos pela Chikungunya o número de casos aumentou em 2021, diferente do número de óbitos que caiu 64%. Este ano, foram registrados 90.147 casos e 10 óbitos em todo o país. Todas as regiões apresentaram aumento nas notificações em comparação com o ano de 2020, sendo a Região Sudeste a com maior incidência. Os três esta-

dos que mais registraram casos da doença foram Pernambuco (29,7 mil), São Paulo (18,1 mil) e Paraíba (9 mil), respectivamente.

Entre as principais arboviroses de circulação urbana, dengue, Zika e chikungunya, Zika foi a única que não registrou óbitos em 2021. Ao todo, foram registrados 5.710 casos prováveis em todo o Brasil, uma queda de 17,6% em comparação com o mesmo período de 2020 no país. Porém, as únicas regiões que registraram aumento no número de casos de Zika, em relação ao ano anterior, foram as regiões Norte (28,3%) e Sul (36,6%).

Medidas adotadas pelo Ministério da Saúde - O Governo Federal, por meio do Ministério da Saúde, tem tra-

tado as arboviroses como prioridade, ainda que enfrentando uma crise como a da Covid-19.

O ministério tem dado apoio técnico, além da oferta de insumos para o combate ao vetor. Até novembro deste ano, foram adquiridos mais de 80 milhões de tabletes do larvicidas, dos quais, mais de 21 milhões já foram distribuídos aos estados e ao Distrito Federal. A expectativa é que em 2022 sejam adquiridos mais de 84 milhões de tabletes.

Além disso, mais de 277 milhões de litros do adulticida foram adquiridos e 165 milhões de litros distribuídos às unidades federadas. Outra medida adotada pelo Governo Federal foi a aquisição de mais de 22 mil quilos do inseticida utilizado em pontos estratégicos. Desses, mais de 5 mil quilos foram distribuídos.

Ações para combate ao mosquito - Ações simples podem ajudar no combate ao mosquito *Aedes aegypti* e o segredo está nos cuidados com os diferentes ambientes, principalmente no quintal de casa.

Toda comunidade precisa estar ciente que é papel de todos evitar a proliferação do *Aedes aegypti*.

Entre as medidas que podem ser adotadas estão: evitar água parada em pequenos objetos, pneus, garrafas e vasos de planta; manter a caixa d'água sempre fechada e realizar limpezas periódicas; vedar poços e cisternas; descartar o lixo de forma adequada.

Instituto CCR e CCR SPVias abrem vagas exclusivas para mulheres em curso de formação na área de tecnologia 1

ÁREA DE TECNOLOGIA - O Instituto CCR e CCR SPVias, em parceria com a Junior Achievement Brasil e a IBM, abriram vagas para o “Elas Na Tech”, curso inédito de tecnologia exclusivamente para mulheres.

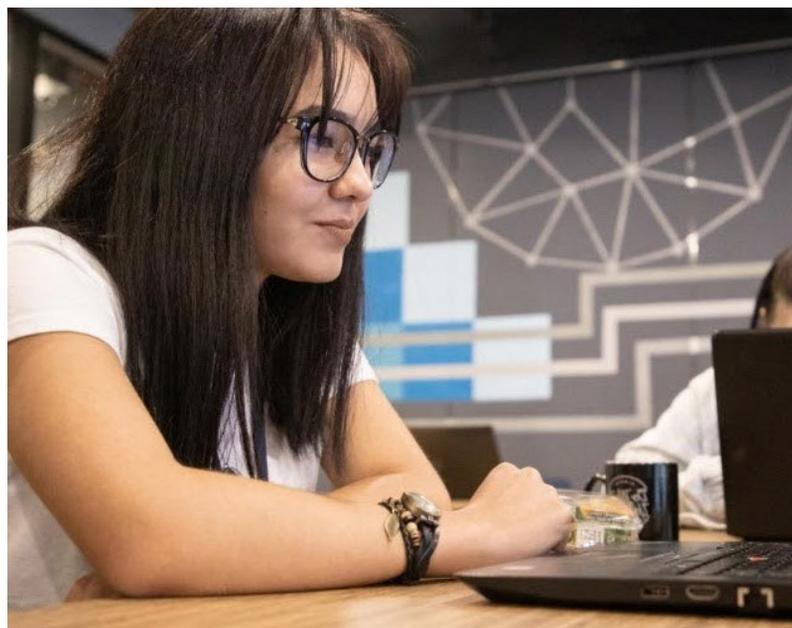
De abril a agosto de 2022, mulheres de todo o País receberão a melhor formação de desenvolvimento web para impulsionar a carreira com aulas de 4 horas por semana.

O programa seguirá o protocolo já consagrado nos cursos do Instituto CCR, braço dos investimentos do Grupo CCR, e apresentará uma linguagem simples, ágil e livre de termos que inibam o aprendizado das participantes.

O curso contará com conteúdo técnico de desenvolvimento e programação digital onde todas poderão desenvolver habilidades técnicas e socioemocionais para se posicionar no mercado de trabalho.

O “Elas Na Tech” será chancelado e realizado com a metodologia da JA Brasil com o apoio da IBM, duas grandes empresas mundiais quando o assunto é tecnologia. O curso é gratuito, 100% online e aberto a todas as mulheres do Brasil. Além das aulas semanais, serão oferecidos aulões ao vivo e todas as alunas do projeto poderão realizar mentorias com colaboradores do Grupo CCR.

“Queremos ajudar a ampliar a participação das mu-



lheres no mercado tech. O nosso objetivo com este projeto é conciliar diversidade e inclusão ao universo da tecnologia, tudo isso convergindo para o propósito de geração de renda das mulheres” avalia Jessica Trevisam, Gerente do Instituto CCR.

INSCRIÇÕES E DETALHES - O curso “Elas Na Tech” está aberto para mulheres com mais de 18 anos. Fora isso, não impõe nenhum critério específico, além da vontade de aprender. As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas pela página oficial do projeto.



O Presidente em exercício da Associação “Santuário de Animais Anjos da Luz – SAAL”, com fulcro no art. 47 do Estatuto Social da Entidade, **CONVOCA** os membros associados, e que estão regularizados nos termos do referido Estatuto, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL a ser realizada no dia 19/03/2022 (sábado), às 14:00, no Centro de Convenções “Joel Humberto Landim Stori”, localizado na Praça Cunha Bueno, em frente à Prefeitura, Centro, Capão Bonito/SP, para deliberação e aprovação do seguinte assunto:

1 – Eleição da Nova Diretoria Executiva e Novo Conselho Fiscal para o Mandato de 2022/2026 da entidade conforme previsto no Estatuto.

OBSERVAÇÃO: FICOU CANCELADA A CONVOCAÇÃO PARA O DIA 19/02/2022, BEM COMO, A REUNIÃO DO DIA 26/02/2022 FOI SUSPENSADA POR FALTA DE QUÓRUM.

Capão Bonito, 03 de março de 2022.

JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO FILHO
PRESIDENTE

podcast
SINTONIZE

SAÚDE

terças e quintas das 13:00 às 14:00

RÁDIO PANEMA FM 104.9 E TRANSMISSÃO VIA FACEBOOK



**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS****DECRETO MUNICIPAL Nº 035/22, DE 04 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, nos termos constantes da Lei Municipal nº 4.017, de 04 de março de 2022, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 107.000,00 (Cento e sete mil reais), necessário para atender despesas com: Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material Permanente, que onerará as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (PM)	
02.04.00		SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2030		MANUT. BLOCO DE GESTÃO CADÚNICO	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
		SUPLEMENTAÇÃOF. 83 (FR 05)	R\$ 30.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		SUPLEMENTAÇÃOF. 85 (FR 05)	R\$ 35.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		SUPLEMENTAÇÃOF. 86 (FR 05)	R\$ 42.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.			R\$ 107.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4.320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 04 de março de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**DECRETO MUNICIPAL Nº 036/22, DE 04 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.018, de 04 de março de 2022, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.201.000,00 (Dois milhões, duzentos e um mil reais), necessário para atender despesas com: Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Equipamentos e Material Permanente e Obras e Instalações, que onerará as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO	
02.01.00		CHEFIA DO EXECUTIVO	
02.01.01		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
04.122.0002.2002		GESTÃO DO GABINETE	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		SUPLEMENTAÇÃOF 09 (Fr. 01) R\$	200.000,00
02.05.00		SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02.05.01		GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2048		GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		SUPLEMENTAÇÃOF 123 (Fr. 01) R\$	50.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		SUPLEMENTAÇÃOF 126 (Fr. 01) R\$	120.000,00
02.08.00		SEC. MUN. AGROPEC. OBRAS E MEIO AMBIENTE	
02.08.05		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0005.1051		INFRAESTRUTURA = RECAP E PAVIMENTAÇÃO	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		SUPLEMENTAÇÃOF 415 (Fr. 01) R\$	428.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		SUPLEMENTAÇÃOF 416 (Fr. 01) R\$	1.053.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		SUPLEMENTAÇÃOF 419 (Fr. 01) R\$	200.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		SUPLEMENTAÇÃOF 421 (Fr. 02) R\$	20.000,00
02.08.06		DEMUTRAN	
15.452.0005.2136		GESTÃO DO DEMUTRAN	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
		SUPLEMENTAÇÃOF 446 (Fr. 01) R\$	100.000,00

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

02.09.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
02.09.01		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
04.121.0002.2129		GESTÃO DA SECRETARIA PLANEJAMENTO	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
		SUPLEMENTAÇÃOF 463 (Fr. 01) R\$	30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$ 2.201.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4.320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 04 de março de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 037/22, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.019, de 04 de março de 2022, que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 507.500,00 (Quinhentos e sete mil e quinhentos reais), necessário para atender despesa com: Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita e Equipamentos e Material Permanente, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)			
02.04.00		SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0004.2029		MANUT. DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA			
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			
		SUPLEMENTAÇÃO... F. (FR 02)	R\$	2.000,00	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			
		SUPLEMENTAÇÃO... F. (FR 05)	R\$	70.000,00	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			
		SUPLEMENTAÇÃO... F. (FR 02)	R\$	17.000,00	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			
		SUPLEMENTAÇÃO... F. (FR 05)	R\$	70.000,00	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
		SUPLEMENTAÇÃO... F. (FR 05)	R\$	53.000,00	
08.244.0004.2034		MANUT. DO BLOCO PROT. ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE			
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			
		SUPLEMENTAÇÃO... F. (FR 02)	R\$	20.500,00	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			
		SUPLEMENTAÇÃO... F. (FR 05)	R\$	19.000,00	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			
		SUPLEMENTAÇÃO... F. (FR 05)	R\$	17.500,00	
02.04.04		GABINETE DO SECRETÁRIO			
08.122.0004.2035		GESTÃO DA SECRET. MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERV. DISTRIB. GRATUITA			
		SUPLEMENTAÇÃO... F. (FR 02)	R\$	9.000,00	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			
		SUPLEMENTAÇÃO... F. (FR 02)	R\$	2.500,00	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
		SUPLEMENTAÇÃO... F. (FR 05)	R\$	227.000,00	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$	507.500,00	



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4.320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 04 de março de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**DECRETO MUNICIPAL Nº 038/22, DE 04 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.020, de 04 de março de 2022, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), necessário para atender despesas com: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, que onerará a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (PM)	
02.04.00		SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2029		MANUT. BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
		SUPLEMENTAÇÃOF. (FR 2)	R\$ 22.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.			R\$ 22.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (PM)	
02.04.00		SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2029		MANUT. BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA	
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		REDUÇÃOF. 78 (FR 2)	R\$ 22.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.			R\$ 22.000,00

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 04 de março de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**DECRETO MUNICIPAL Nº 039/22, DE 04 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.021, de 04 de março de 2022, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), necessário para atender despesas com: Equipamentos e Material Permanente e Aquisição de Imóveis, que onerará as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO	
02.08.00		SEC. MUN. AGROPEC. OBRAS E MEIO AMBIENTE	
02.08.03		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.2108		GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		SUPLEMENTAÇÃOF (Fr. 01)	R\$ 120.000,00
02.08.04		DIVISÃO DE ESTRADAS RURAIS	
26.782.0005.2111		GESTÃO DA DIVISÃO DE ESTRADAS RURAIS	
	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
		SUPLEMENTAÇÃOF (Fr. 01)	R\$ 140.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$ 260.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4.320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 04 de março de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**LEI MUNICIPAL Nº 5.017, DE 04 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 107.000,00 (Cento e sete mil reais), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 107.000,00 (Cento e sete mil reais), necessário para atender despesas com: Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material Permanente, que onerará as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (PM)	
02.04.00		SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2030		MANUT. BLOCO DE GESTÃO CADÚNICO	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
		SUPLEMENTAÇÃOF. 83 (FR 05)	R\$ 30.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		SUPLEMENTAÇÃOF. 85 (FR 05)	R\$ 35.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		SUPLEMENTAÇÃOF. 86 (FR 05)	R\$ 42.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.			R\$ 107.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4.320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 04 de março de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS****LEI MUNICIPAL Nº 5.018, DE 04 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.201.000,00 (Dois milhões, duzentos e um mil reais), que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.201.000,00 (Dois milhões, duzentos e um mil reais), necessário para atender despesas com: Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Equipamentos e Material Permanente e Obras e Instalações, que onerará as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO	
02.01.00		CHEFIA DO EXECUTIVO	
02.01.01		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
04.122.0002.2002		GESTÃO DO GABINETE	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		SUPLEMENTAÇÃOF 09 (Fr. 01) R\$	200.000,00
02.05.00		SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02.05.01		GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2048		GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		SUPLEMENTAÇÃOF 123 (Fr. 01) R\$	50.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		SUPLEMENTAÇÃOF 126 (Fr. 01) R\$	120.000,00
02.08.00		SEC. MUN. AGROPEC. OBRAS E MEIO AMBIENTE	
02.08.05		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0005.1051		INFRAESTRUTURA = RECAP E PAVIMENTAÇÃO	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		SUPLEMENTAÇÃOF 415 (Fr. 01) R\$	428.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		SUPLEMENTAÇÃOF 416 (Fr. 01) R\$	1.053.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		SUPLEMENTAÇÃOF 419 (Fr. 01) R\$	200.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

		SUPLEMENTAÇÃO	F 421 (Fr. 02) R\$	20.000,00
02.08.06		DEMUTRAN		
15.452.0005.2136		GESTÃO DO DEMUTRAN		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃO	F 446 (Fr. 01) R\$	100.000,00
02.09.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
02.09.01		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
04.121.0002.2129		GESTÃO DA SECRETARIA PLANEJAMENTO		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃO	F 463 (Fr. 01) R\$	30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			R\$ 2.201.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4.320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 04 de março de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.019, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 507.500,00 (Quinhentos e sete mil e quinhentos reais), que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 507.500,00 (Quinhentos e sete mil e quinhentos reais), necessário para atender despesa com: Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita e Equipamentos e Material Permanente, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)		
02.04.00		SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0004.2029		MANUT. DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃO... F. (FR 02)	R\$	2.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃO... F. (FR 05)	R\$	70.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		SUPLEMENTAÇÃO... F. (FR 02)	R\$	17.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		SUPLEMENTAÇÃO... F. (FR 05)	R\$	70.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		SUPLEMENTAÇÃO... F. (FR 05)	R\$	53.000,00
08.244.0004.2034		MANUT. DO BLOCO PROT.ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃO... F. (FR 02)	R\$	20.500,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃO... F. (FR 05)	R\$	19.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		SUPLEMENTAÇÃO... F. (FR 05)	R\$	17.500,00
02.04.04		GABINETE DO SECRETÁRIO		
08.122.0004.2035		GESTÃO DA SECRET. MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERV. DISTRIB. GRATUITA		
		SUPLEMENTAÇÃO... F. (FR 02)	R\$	9.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		SUPLEMENTAÇÃO... F. (FR 02)	R\$	2.500,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		SUPLEMENTAÇÃO... F. (FR 05)	R\$	227.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$	507.500,00



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei n° 4.320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 04 de março de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**LEI MUNICIPAL Nº 5.020, DE 04 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), necessário para atender despesas com: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, que onerará a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (PM)	
02.04.00		SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2029		MANUT. BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
		SUPLEMENTAÇÃOF. (FR 2)	R\$ 22.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			R\$ 22.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (PM)	
02.04.00		SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0004.2029		MANUT. BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA	
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		REDUÇÃOF. 78 (FR 2)	R\$ 22.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....			R\$ 22.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 04 de março de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**LEI MUNICIPAL Nº 5.021, DE 04 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), necessário para atender despesas com: Equipamentos e Material Permanente e Aquisição de Imóveis, que onerará as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO	
02.08.00		SEC. MUN. AGROPEC. OBRAS E MEIO AMBIENTE	
02.08.03		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.2108		GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		SUPLEMENTAÇÃOF (Fr. 01) R\$	120.000,00
02.08.04		DIVISÃO DE ESTRADAS RURAIS	
26.782.0005.2111		GESTÃO DA DIVISÃO DE ESTRADAS RURAIS	
	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
		SUPLEMENTAÇÃOF (Fr. 01) R\$	140.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$ 260.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4.320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 04 de março de 2022.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

EXTRATO DE CONTRATO, ADITAMENTO E ATA

CONTRATO Nº 021/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

CONTRATADA: MULTCAIXAS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE RESERVATÓRIOS METÁLICOS EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Reformas de Caixas d'água na E. M. Recanto Maria Lírio Tallarico e E. M. Jornalista José Carlos Tallarico, para a Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais).

ASSINATURA: 14/02/2022.

CONTRATO Nº 023/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

CONTRATADA: MITRA DIOCESANA DE ITAPEVA

OBJETO: Locação de 01 (um) Imóvel situado à Avenida Massaichi Kakihara, nº 1587, Vila São Paulo, nesta cidade de Capão Bonito/SP, para instalações da E. M. Profª Maria da Conceição Lucas Mieldazis, para a Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

ASSINATURA: 15/02/2022.

CONTRATO Nº 030/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

CONTRATADA: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de **Materiais Hospitalares**, para a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 31.508,00 (trinta e um mil e quinhentos e oito reais).

ASSINATURA: 21/02/2022.

CONTRATO Nº 033/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

CONTRATADA: RM EMPREENDIMENTOS EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de **Serviços e Fornecimento de Material para Iluminação Pública**, para a Secretaria Municipal de Planejamento, deste Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 319.996,71 (trezentos e dezenove mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos).

ASSINATURA: 25/02/2022.

CONTRATO Nº 036/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

CONTRATADA: ANTONIO CLAUDIO LERIA INFORMÁTICA - ME

OBJETO: Contratação de empresa para a realização dos **Serviços de Recarga de Tonners e Fornecimento de Tintas para Impressoras** em atendimento a Diversas Secretarias Municipais, deste Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 27.948,00 (vinte e sete mil, novecentos e quarenta e oito reais).

ASSINATURA: 03/03/2022.

CONTRATO Nº 037/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

CONTRATADA: ROGÉRIO APARECIDO VAZ 40220279837

OBJETO: Contratação de empresa para a realização dos **Serviços de Recarga de Tonners e Fornecimento de Tintas para Impressoras** em atendimento a Diversas Secretarias Municipais, deste Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

ASSINATURA: 03/03/2022.

CONTRATO Nº 038/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

CONTRATADA: MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS - ME

OBJETO: Contratação de empresa para a realização dos **Serviços de Recarga de Tonners e Fornecimento de Tintas para Impressoras** em atendimento a Diversas Secretarias Municipais, deste Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 29.613,40 (vinte e nove mil, seiscentos e treze reais e quarenta centavos).

ASSINATURA: 03/03/2022.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 008/2021

(Protocolo nº 315/2022)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

CONTRATADA: VALE ENCANTADO GESTÕES TURÍSTICAS LTDA.

OBJETO: Locação de 01(um) Imóvel situado na Avenida Capitão Calixto de Almeida, 201, Vila Nova Capão Bonito, para acomodação da Escola Municipal Professora Sumie Tereza Matsuura Baldissera, para a Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

“DO PRAZO”: Prorrogando por 12 (doze) meses, contados de **02/02/2022.**

“DO VALOR”: Acrescentando o valor de **R\$ 215.885,40 (duzentos e quinze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)** ao valor originário do contrato.

ASSINATURA: 24/02/2022.

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 065/2021

(Protocolo nº 1260/2022)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

CONTRATADA: LUAN SALES - ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de **Transporte Escolar**, para a Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

“DO VALOR”: Acrescentando o valor de **R\$ 7.969,50 (sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)** ao valor originário do contrato.

ASSINATURA: 25/02/2022.

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 065/2021

(Protocolo nº 1151/2022)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

CONTRATADA: LUAN BRANCO LIRYA DA SILVA 34754248864

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de **Transporte Escolar**, para a Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
“DO VALOR”: Acrescentando o valor de **R\$ 7.146,30 (sete mil, cento e quarenta e seis reais e trinta centavos)** ao valor originário do contrato.
ASSINATURA: 25/02/2022.

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 0129/2021 (Protocolo nº 711/2022)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

CONTRATADA: EDMILSON CAETANO DE LIMA – ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de **Transporte Escolar**, para a Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
“DO VALOR”: Acrescentando o valor de **R\$ 64.439,10 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e dez centavos)** ao valor originário do contrato.
ASSINATURA: 14/02/2022.

ATA Nº: 003/2022

VIGÊNCIA: 17/02/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 004/2022

PROCESSO Nº: 10054/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de **Material de Artes e Geografia**, para a Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Detentora da Ata de Registro de Preços / Valor Máximo Registrado
VINICIUS JOSÉ DE ALMEIDA 29395234873, CNPJ: 31.355.877/0001-51 / **R\$ 186.518,00 (cento e oitenta e seis mil e quinhentos e dezoito reais).**

SRC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, CNPJ: 09.943.233/0001-00 / **R\$ 3.455,50 (três mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

SANDRO JOSÉ DE PAIVA & CIA LTDA – EPP, CNPJ: 03.998.017/0001-78 / **R\$ 359.362,58 (trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).**

COTA.COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 10.644.278/0001-55 / **R\$ 22.714,65 (vinte e dois mil, setecentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos).**

CANAA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS E ASSESSÓRIOS EIRELI, CNPJ: 21.278.096/0001-24 / **R\$ 8.160,00 (oito mil, cento e sessenta reais).**

ATA Nº: 004/2022

VIGÊNCIA: 24/02/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 004/2022

PROCESSO Nº: 12808/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – Contratação de empresa para prestação de **Serviços de Borracharia em Máquinas pesadas**, para a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, deste Município.

Detentora da Ata de Registro de Preços / Valor Máximo Registrado
VOYAGE COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME, CNPJ: 02.356.634/0001-

07 / **R\$ 230.300,00 (duzentos e trinta mil e trezentos reais).**

SAMUEL ANTUNES PEREIRA – ME, CNPJ: 54.330.741/0001-60 / **R\$ 274.300,00 (duzentos e setenta e quatro mil e trezentos reais).**

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DA ATA Nº 021/2021 (Protocolo nº 044/2022)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Aquisições de **Medicamentos**, para a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

ITEM	PRODUTO	Valor licitado	Percentual de ajuste	Valor atualizado
107	METRONIDAZOL 250MG	R\$ 0,132	30,15%	R\$ 0,1718

ASSINATURA: 24/02/2022.

ERRATA

ONDE SE LÊ:

SEXTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 063/2019 (Protocolo nº 12900/21, 256 e 335/22)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

CONTRATADA: 4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços informatizados, para a realização dos **Serviços de implantação e manutenção de Softwares e Suporte Técnico**, para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste Município.

“DO VALOR”: Acrescentando o valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** ao valor originário do contrato.

“DO PRAZO”: Prorrogando o prazo de vigência para **08/02/2023**.

ASSINATURA: 26/01/2022.

LEIA-SE:

SEXTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 063/2019 (Protocolo nº 12900/21, 256 e 335/22))

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

CONTRATADA: 4R TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços informatizados, para a realização dos serviços de implantação e manutenção de **Softwares e Suporte Técnico**, para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste Município.

“DO PRAZO”: Prorrogando por 12 (doze) meses até a data de **08/02/2023**.

“DO VALOR”: Acrescentando o valor de **R\$ 823.911,00 (oitocentos e vinte e três mil, novecentos e onze reais)** ao valor originário do contrato.

ASSINATURA: 26/01/2022.